PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.727, de 13 de dezembro de 2019.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a construir redutores de velocidade na rota denominada "Caminhos do Campo".

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.727/2019.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto que dispõe sobre a construção de redutores de velocidade na rota denominada "Caminhos do Campo".

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), em seu art. 30, inciso I, dispõe que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Considerando o grande tráfego de veículos pesados circulando em desrespeito às leis de trânsito em nosso Município, em especial na rota denominada "Caminho do Campo", no trajeto de Barra do Triunfo ao Bairro São Brás, causando enormes prejuízos ao patrimônio público e privado, e ainda, podendo causar tragédias anunciadas nas estradas do nosso Município.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.727, de 13 de dezembro de 2019.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a construir redutores de velocidade na rota denominada "Caminhos do Campo".

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir redutores de velocidade na rota denominada "Caminhos do Campo", na latitude 19725750; longitude 40425189 e latitude 19712887; longitude 40460320, cujo objetivo é a redução do trafego de veículos pesados no referido trajeto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.727/2019

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 13 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal